



DECRETO Nº 22

DE 22 DE ABRIL DE 2020

Prefeitura Municipal de Ananás  
Publicado em 22 / 04 / 2020  
Matrícula n.º 55387-1  
[Assinatura]  
ASSINATURA

“Introduz alterações no Decreto Nº 15 de 23 de março de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c art. 2, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016.

**Considerando** a aprovação do Decreto Nº 16 de 23 de março de 2020 que Declarou Calamidade Pública no Município de Ananás, Tocantins;

**Considerando** a necessidade de complementação das medidas preventivas estabelecidas no Decreto Nº 15 de 20 de março de 2020;

**Considerando** a determinação contida no Decreto Estadual nº 6.086 de 22 de abril de 2020 e visando o acompanhamento do calendário estadual de educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam introduzidas as alterações incluídas neste Decreto, com a nova redação dada:

“**Art. 9º** - Ficam suspensas as aulas nas escolas públicas municipais e centros municipais de educação infantil, até 30 de abril de 2020.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

Valber Saraiva  
de Carvalho

Assinado de forma digital por  
Valber Saraiva de Carvalho  
Dados: 2020.04.23 09:38:07  
-03'00'